COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 192, DE 2021.

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2021

PROPONENTES: Beth Leal/REPUBLICANOS, Dr Lauri/PROS
RELATOR: Cidão da Telepar/PSB

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda é modificativa prevista no art. 165 §5º do RI, visando alterar o Projeto de Lei nº 81/2021, com a seguinte redação:

Modifica o parágrafo único do 1° do Projeto de Lei N° 81 de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. *Poderá constar no carnê de IPTU as informações necessárias sobre as possibilidades e procedimentos para requerer a isenção do imposto, e quaisquer outras informações que forem consideradas de interesse dos contribuintes.*

A redação supracitada não conflita com as matérias reservadas ao poder executivo e outras esferas do poder legislativo.

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

RECEBIDO EM:
21/09/21 às 11:45
DIRETORIA LEGISLATIVA

O Regimento Interno desta Casa prevê no parágrafo §5º, do artigo 165, a possibilidade da apresentação de emenda Modificativa, respectivamente.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o Princípio da Iniciativa Reservada, uma vez que os assuntos guardam pertinência temática com o projeto original.

II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais, uma vez que se trata de princípios reservados a essa Casa de Leis, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 81, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 21 de setembro de 2021.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC

Mazutti
Vereador /PSC